Ao Consul Geral dos Estados Unidos
Francisco Joaquim de Lima.

Sendo ha tempo a esta parte encontrado a Alfandega
desta Corte embaraços na desembarcação mercadorias
dos Estados Unidos que frequentam este porto,
e havendo ellas da discrepancia, que se tem
notado nos Manifestos passados pelos Vice Con-
sules Brasileiros, omittindo-o ~~do~~ que vem
em Rollimans ~~geralmente~~ a ~~clausula~~ declaração
de que as ditas embarcações, alem de deterem do
Rio de Janeiro tem tambem o dito Lugar mercado
entretanto que o de Norfolk, ~~inserido~~ e fez
tambem esta declaração, tudo de accordo com
o Passaporte dado por seu Governo; Recom-
mende V. M. o Supplicante a V. M. que
passe um Decreto a dar as devidas Instru-
cções a todos os Vice-Consules Brasileiros
~~em Portos Geraes~~ que ~~tem~~ existirem nos
Portos dessa Estados, a fim de que elles
obtem poder de intelligencia a este respeito,
acautelando V. M. os Estados, que possam
commettes os Donos, Carregadores, ou
Mestres das mencionadas Embarcações, a fim

de que a Parada Publica não esta
lesada em direitos.

Rio 22 de Outubro
de 1870

F. C. de Campos